

LEI N.º 7.229, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa ARROZ DEMELLO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à empresa ARROZ DEMELLO LTDA, empresa do ramo de beneficiamento de arroz, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.765.094/0001-15, estabelecida na rua Francisco Borges de Lima, 1520, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

I. Fornecimento de até 1.500 (mil e quinhentas caçambas) de aterro, dependendo da disponibilidade do Município;

II. Isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), do imóvel onde está instalada a empresa, por um período de 5 (cinco) anos, a partir do ano de 2015;

III. Restituição de 50% do ICMS referente ao incremento gerado, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do ano de 2015;

Art. 2.º Fica determinado que a referida empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4.º A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

Órgão 10- Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento

Unidade 01-Departamento de Gestão

Função 22-Indústria

Sub-função 661-Promoção Industrial

Programa 0126-Fomento às Atividades Econômicas

Atividade 2005-Manutenção do Fomento as atividades Econômicas

Rubrica 44.60.41-Contribuições

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de outubro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração